



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 59/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

PROCESSO SLA nº:	3808/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Salinas	CNPJ:	24.359.333/0001-70
EMPREENDIMENTO:	Município de Salinas/Aterro de Resíduos Municipal	CNPJ:	24.359.333/0001-70
MUNICÍPIO(S):	Salinas	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
David de Souza Júnior		CREA 152.220/D	
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	
Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental			

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/09/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19959017** e o código CRC **10D2ECF9**.

Referência: Processo nº 1370.01.0041958/2020-76

SEI nº 19959017



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 059/2020

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Município de Salinas/Aterro de Resíduos Municipal**, exerce suas atividades na zona rural do município de Fruta de Leite-MG, em local identificado como São José, localizado a 9,4 km do município de Salinas pela saída leste, através da BR-251, entrando em via de acesso à direita da pista em estrada vicinal após aproximadamente 2 km da região central de Salinas. O endereço de correspondência é praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro, Salinas-MG, CEP 39.560.000. O empreendedor entrou em 11/09/2020 com documentação para formalizar na SUPRAM NM, de processo de LAS/RAS, para a atividade de **F-05-18-0, aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação (atividade em fase de projeto)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte M. O empreendimento apresenta critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

A atividade, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declarações das prefeituras municipais de Salinas e Fruta de Leite, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

Imagen 1: Uso e ocupação do solo



Fonte: SLA/Sisema

O empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado e Mata Atlântica, com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado e floresta Estacional Decidual Sub-Montana. Está em área que possui recursos hídricos superficiais (lago natural), segundo informações da prospecção espeleológica.

O empreendimento possui CAR MG-3127073-AF5A.EB58.2CE6.41E0.B4D7.BDD8.30A9.2884 com área total da propriedade de 33,4705 ha, 0,3439 ha de APP, 15,0417 ha de área consolidada e 6,7848 ha de área de



Reserva Legal, sendo a matrícula do imóvel de nº R-4-3.734 do cartório de Salinas.

O empreendimento inicialmente receberá 100 m³/dia de resíduos, aumentando sua capacidade para 140 m³/dia até o fim do projeto, que possui vida útil aproximada de 10 anos.

O empreendimento possuirá área construída de 10 m² e contará com um número total de 02 funcionários do setor operacional, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 6 dias por semana em 11 meses do ano.

De forma resumida o empreendimento funcionará da seguinte forma: O resíduo chega até o local transportado por caminhões, um funcionário realiza a vistoria e inspeção do tipo de resíduo na entrada do local de descarte, permitindo ou não o descarte do material segundo as características do mesmo. Realiza as anotações pertinentes (placa do veículo, hora, data, nome do motorista e assinatura do mesmo). No momento de entrada o motorista é orientado sobre o local adequado onde será realizado o descarte de maneira a se seguir uma metodologia de melhor utilização do espaço disponível.

Os veículos utilizados serão: 01 trator de esteira e 02 caminhões caçamba.

O uso da água será para consumo humano e umectação de vias, através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico emitida pelo IGAM de Nº 0000198501/2020, com validade até 26/06/2023, nas coordenadas Lat. 16°06'49"S e Long. 42°16'59"W, que permite a captação em curso d'água superficial (Rio Bananal) de 0,500 l/s, 24 h/dia.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **F-05-18-0, aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: O uso da água é para operação/aspersão no aterro (10 m³/mês em média), consumo humano (02 m³/mês em média) e aspersão de vias (40 m³/mês em média).

2.1.2. Água pluvial passível de contaminação (medidas mitigadoras): Segundo o empreendedor, a possibilidade de poluição ou contaminação é baixa, pois as características dos resíduos descartados no local não apresentam potencialidade de contaminação e o material será descartado numa antiga cava de mineração de cascalho no local, sendo que a poluição não ocorrerá, uma vez que os resíduos ficaram contidos dentro da mesma. Outra medida mitigadora é que um funcionário realizará a inspeção dos materiais a serem descartados, impedindo o descarte de material orgânico ou com potencial de contaminação e ou poluição. Não haverá necessidade de segregar ou de submeter a tratamento a água pluvial incidente em alguma área do empreendimento.



2.1.3. Destinação dos resíduos recebidos: Não haverá outra destinação que não o aterro objeto deste RAS. Quanto a resíduos gerados no próprio empreendimento (2 kg/mês de papel/papelão), haverá instalação de lixeiras de coleta seletiva e o material será destinado ao aterro municipal de Salinas.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados 0,2 m³/dia de efluentes líquidos, proveniente de sanitários. **Medidas mitigadoras:** Tratamento em fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro a ser construída nas coordenadas Lat. 16°11'2.85" S / Long. 42°21'16.60"O.

2.1.5. Emissões atmosféricas: São geradas emissões atmosféricas pela queima de combustível fóssil e material particulado (poeira). **Medidas mitigadoras:** Segundo o empreendedor, os impactos provenientes das emissões atmosféricas resultantes da queima de combustível fóssil pelo trator serão minimizados através do sistema de controle de escape existente nesse tipo de veículo, bem como nos caminhões. Já as emissões de particulados provenientes das poeiras geradas pelo manuseio/trânsito/compactação dos RCC serão minimizados através da umectação da superfície realizada por caminhão-pipa uma vez ao dia. Ainda assim será feita a coleta de dados anual para acompanhar a qualidade do ar.

2.1.6. Ruídos e vibrações: O exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração.

2.1.7. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não há.

2.1.8. Impactos à fauna: Não há.

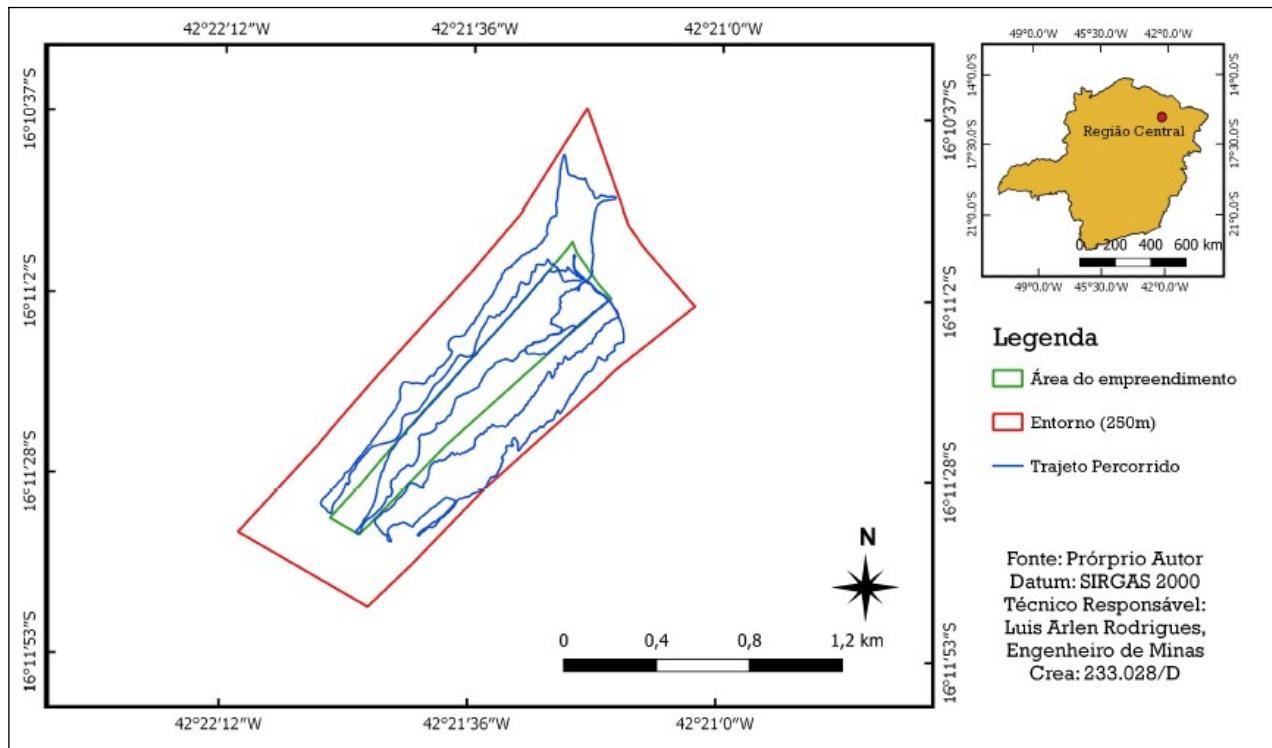
2.1.9. Espeleologia: O estudo espeleológico do aterro de resíduos sólidos da construção civil, do empreendimento prefeitura municipal de salinas, foi realizado e de responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Luis Arlen Rodrigues, CREA: 233.028/D.

A geologia da área corresponde a Formação Salinas, constituída por uma sucessão de quartzo-mica xistos com intercalações de biotita quartzitos, rochas cálcio-silicáticas paraderivadas, metaconglomerados e formação ferrífera bandada. De acordo com o mapa de potencial do CECAV, todo o empreendimento e seu entorno encontra-se em área de muito alto potencial de ocorrência de cavidades. O caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir grande parte da área. Os estudos



atesta que nenhuma cavidade foi encontrada na Área Diretamente Afetada e seu entorno de 250 metros.

Imagen 2: Caminhamento da prospecção espeleológica



3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o deferimento da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Município de Salinas/Aterro de Resíduos Municipal**” para a atividade de **F-05-18-0, aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação**, no município de **Fruta de Leite-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Salinas/Aterro de Resíduos Municipal”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------



1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Comprovar a destinação final de resíduos sólidos perigosos, caso venham misturados aos resíduos permitidos por esse licenciamento, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de fossa séptica e colocação de lixeiras de coleta seletiva.	90 dias após a concessão da licença.
4	Apresentar relatório da coleta de dados sobre a qualidade do ar (particulados e originados da queima de combustíveis fósseis).	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos utilizados para diminuição das emissões atmosféricas.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Salinas/Aterro de Resíduos Municipal”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída da água (sumidouro).	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados



no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.